



JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano III

18 DE MARÇO DE 2019.

SEMANA CXVII

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 008/2019

“Institui a semana do Bebê e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara – PB, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ibiara - PB, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, em parceria com as Secretarias de Saúde e Educação, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na última semana do mês de maio, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Ibiara - PB.

Art. 3º – A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Ibiara, no âmbito intersetorial e interinstitucional.

Art. 4º – Caberá às Secretarias Municipais de Ação Social e Cidadania, Saúde e Educação, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, convites e demais ações necessárias para sua realização.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Ibiara – PB, 18 de março de 2019.


Francisco Nenivaldo de Sousa
PREFEITO